



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

LEI Nº 2.481/2012

Súmula: “Dispõe sobre a alteração/substituição dos códigos de Natureza de Receita no Orçamento geral vigente, visando a Apropriação de Receitas para compatibilização no Sistema SIM-AM – TCE-PR, conforme específica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar no Orçamento Geral vigente, a codificação das Naturezas de Receitas abaixo especificadas:

<i>de Rubrica</i>	<i>para Rubrica</i>	<i>Fonte</i>	<i>Valor</i>	<i>Descrição</i>
1721.34.10.01.00	1721.34.99.32.00	31744	84.000,00	PETI
1721.34.10.02.00	1721.34.99.15.00	31745	78.168,00	Piso Transição Média Complexidade PPD
2471.01.03.00.00	2471.01.10.01.00	31335	600.000,00	Transferências de Convênios para o Sistema Único de Saúde - SUS
2590.01.00.00.00	2590.00.01.00.00	51880	500.000,00	Doações do FIA

Parágrafo Único. A substituição ora determinada não implica na alteração da programação orçamentária, apenas a apropriação de Receitas para compatibilização no Sistema SIM-AM – Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE - PR.

Art. 2º. Ficam inalteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.012, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados os efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

Município de Araucária, 20 de setembro de 2012.

ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

ALMIR LEMOS
Procurador Geral do Município

Processo nº 8391/2012 – Projeto de Lei nº 1.425/2012 - PMA
SMAD / DRD / CFS